

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONALEDITAL Nº 40/65

CÓPIA
D.O. 11-8-65

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º do artigo 16 da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, apreciando o processo referênciã DNER-30.628/65 aprovou, em sua reunião de 22.7.1965, o projeto da Rodovia Federal BR-468 (antiga BR-59), trecho Curitiba-Garuva, subtrecho São José dos Pinhais-Garuva, com preendido estre a estaca 2245 e a estaca 2662 + 5,0, na extensão total de 8,345 km, no Estado do Paraná, conforme consta dos desenhos de nºs PEET-592/65 a PEET-598/65 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D.N.E.R. e, em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

José Pedro de Escobar
Presidente do
Conselho Rodoviário Nacional

ISV.wb.

Contere com o original

Paulo de Albuquerque Xavier
PAULO DE ALBUQUERQUE XAVIER
Mat. 1.164.883